



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS

Projeto de Lei nº _____ de 13 de março 2024

**"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO
E DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO ACESSO À SAÚDE MENTAL
ENTRE JOVENS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Artigo.1º Fica instituído o "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes", no âmbito do município de Boa Vista.

Art.2º O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º O referido programa deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ter como espaço prioritário de atuação as escolas, cursos técnicos e universidades, além de serviços de acolhimento institucional, podendo ser estendido para outros locais de estudo, trabalho, moradia e socialização.

Art. 4º- O referido programa poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I - Realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema.

II - Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre o Centro de Valorização da Vida (CVV) e seu número telefônico de atendimento.

III - Informação, por meio de folhetos e cartazes, de serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde.

IV - Montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde, com os Centros de Apoio Psicossocial e com os Consultórios na Rua, de centros de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento aos que apresentem sintomas de tentativa de suicídio.

V - Monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS**

Art. 5º - O "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes" deverá desenvolver ações que levem em conta as especificidades em saúde da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTs), de mulheres cis ou transgêneras, de negras e negros, de pessoas com deficiência e de quaisquer outros setores sociais que sejam vítimas de preconceito, violência ou discriminação.

Boa Vista-RR, 13 de março 2024

VER. JÚLIO CÉZAR MEDEIROS - PV



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei tem como objetivo a prevenção ao suicídio e dá direito ao acesso a saúde mental dos jovens e adolescentes e munícipes em programas e tratamentos psíquicos para diminuir o índice de suicídio.

Considerando que temos um número que vem crescendo de suicídios em todo seguimento e profissões de nossa sociedade.

Considerando que é de responsabilidade de poder público através das secretarias competentes promoverem a prevenção a depressão como as doenças emocionais, através dos profissionais da área e principalmente dos programas direcionado a esse público.

Considerando que a depressão é uma doença hoje que se não tratada leva a morte e que o mês de Setembro denominado Amarelo é o mês de prevenção ao suicídio, e de suma impotência a prevenção para que possamos contribuir para a vida. Faz-se, necessário a apreciação do referido Projeto de Lei por esta Casa Legislativa por tratar de saúde dos nossos mucípices.